



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS SESSÕES  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL**

*Clique na norma para seguir o link.*

**SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO Nº 108**

Aposentadoria, cálculo de vantagens pessoais.

Nos proventos de aposentadoria, as vantagens de natureza pessoal e suas frações, ainda que incorporadas após a edição da [Emenda Constitucional nº 20/98](#), devem ser calculadas em sua integralidade, independente da modalidade de inativação.

- [Emenda Constitucional nº 20/98](#);
- [Decisão TCDF nº 2.942/2001](#), no [Processo nº 484/2000](#).

Sessão Ordinária nº 3.657, de 07.05.2002

**Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 13/05/2002, p. 46.**